



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

**COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**

**NOTA INFORMATIVA N° 013/2020**

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** O IV do Art. 9° que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

**CONSIDERANDO** o risco que o COVID-19 impõe ao sistema público e à saúde da população do município, ao pondo de exigir a tomada de medidas preventivas efetivas, antes que aconteça transmissão comunitária, e leve o sistema de saúde ao caos por falta materiais adequados ao enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), têm tomado, de forma conjunta, as medidas necessárias para impedir o isolamento social, informando a população adequadamente e assertivamente quanto aos riscos de uma contaminação pelo Novo Coronavirus;

**A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, na última Reunião Ordinária, do em 23 de março de 2020, em análise da atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19.

**Sendo assim, resolve:**

• Adotar a medida de **barreiras de contenção (entradas/saídas do município)**, **POR (08) OITO DIAS**, afim de prevenir transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19), reduzindo a circulação de pessoas em veículos vindos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

de outros municípios, sendo verificado pelos profissionais na barreira, a necessidade ou não de entrada e saída do município;

Serão automaticamente autorizados a circulação de **veículos de serviço de saúde, profissionais de saúde, veículos de abastecimento de supermercados, farmácias, clínicas odontológicas, distribuidores de gás de cozinha e água mineral, panificadoras, postos de combustíveis, clínicas veterinárias, correios, unidades de saúde e demais serviços de saúde.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas, contará com o apoio do Serviço de Segurança Pública do Município – PM e PC.

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

Kátia Monteiro  
Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira  
Vice-Presidente

Agnaldo Rodrigue de Carvalho  
Membro

Júlio Passolongo de Oliveira  
Membro

Luciene Lopes de Souza  
Membro

Sergio Perini  
Membro

Rafael Rosa Ferreira Neto  
Membro

Karem Mayara Kasula  
Membro

Valdir Irani Freire  
Membro

Oseias Pereira Dias  
Membro